

OFÍCIO Nº 116/2025/PRESIDÊNCIA

Sete Lagoas, 28 de maio de 2025

Senhor
Ivson Gomes de Castro
Vereador

Assunto: Resposta ao Ofício nº 325/2025

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, informo que, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o recurso deve ser formulado por escrito e no prazo improrrogável de dois dias úteis da decisão. O recurso apresentado já foi protocolizado e despachado pela Presidência, enviado para a Secretaria da Câmara Municipal e publicizado no SAPL.

Destaco também o princípio da unirrecorribilidade, vigente em nosso ordenamento jurídico, que impossibilita a interposição de um novo recurso. Este princípio visa garantir a segurança jurídica e a eficiência processual, declarando a preclusão consumativa.

Diante disso, informo que não há previsão jurídica para desconsideração do equívoco formal decorrente do erro alegado.

Certo de esclarecer sua solicitação, e sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



IVAN LUIZ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

📞 31 3779-6300

📍 R. Domingos L'Ouverture, 355 – São Geraldo
Sete Lagoas/MG – CEP: 35700-177

✉️ atendimento@camarasete.mg.gov.br
www.camarasete.mg.gov.br